

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG-CE

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais, destinados à Assessoria de Comunicação da SEPLAG.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A SEPLAG, como órgão estadual central responsável pelo planejamento e gestão dos recursos públicos do Estado do Ceará, é dotada de assessoria própria de Comunicação, denominada ASCOM.

A Comunicação é uma das áreas estratégicas para a administração pública, uma vez que é por meio dela que as ações e projetos governamentais são apresentados à sociedade, dando conhecimento aos cidadãos sobre o trabalho da gestão pública e sobre os serviços prestados por ela.

Para que a comunicação seja eficaz e atinja o maior número de pessoas, é necessário investir em tecnologia e em equipamentos que ajudem a superar barreiras físicas e geográficas, tornando a mensagem mais atrativa aos cidadãos e facilitando a comunicação direta entre a administração pública e a população em geral.

Desse modo, considerando as inúmeras atividades inerentes à Assessoria de Comunicação da SEPLAG, como a realização de produção de vídeos, elaboração de fotografias institucionais, coberturas audiovisuais de eventos organizacionais, transmissão das mais diversas informações referentes ao planejamento e à gestão pública, dentre outros, é necessária a aquisição de equipamentos audiovisuais que contribuirão para potencializar o trabalho da ASCOM, elevando a qualidade da comunicação entre a administração pública e o cidadão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Cartão de memória 128 GB PRO Cartão de memória. Capacidade de armazenamento da memória: 128 GB. Dispositivos compatíveis: câmera. Velocidades de disparo até 90 MB/s, velocidades de transferência de até 170 MB/s. Com	02

	base em testes internos; o desempenho pode ser menor dependendo do dispositivo host, interface, condições de utilização e outros fatores 1 MB= 1.000.000 bytes; X = 1 1 KB/seg. Perfeito para gravar vídeos UHD 4K (1) e fotografia em modo sequencial, (1) Full HD (1920 x 1080) e 4K UHD (3840 x 2160) suporte de vídeo pode variar de acordo com o dispositivo host, atributos de arquivos e outros fatores. Compatibilidade – Capture vídeo ininterrupto com UHS Speed Class 3 (U3) e velocidade de vídeo Class 30 (V30)(2) (2) UHS Speed Class 3 designa uma opção de desempenho projetada para suportar gravação de vídeo UHD 4K com dispositivos host UHS ativados; velocidade de vídeo UHS classe 30 (V30), taxa de captura de vídeo sustentada de 30 MB/s, designa opção de desempenho projetada para suportar vídeo projetada para suportar vídeo em tempo real. Dispositivos host. Construído para e testado em condições adversas (3): à prova de temperatura, à prova de água, à prova de choque e à prova de raios X, (3) apenas cartão. Tipo de memória do sistema: ddr3l_1600_sdram. Cor: Multicolor. Altura do produto: 1,25 polegadas. Tamanho da memória: 128 GB. Velocidade do relógio de memória: 170 MB. Número de portas USB 2.0: 1. Fonte de alimentação: Não aplicável. Pilhas ou baterias inclusas: Não. Conteúdo de energia da bateria de lítio: 2 Quilowatt-hora. Pacote da bateria de lítio: Pilhas embaladas com o equipamento. Número de células ou pilhas de íon de lítio: 5. Número de células de metal de lítio: 5. Número de unidades: 1. Peso do produto: 17,8 g. Dimensões do produto: 0,2 x 2,39 x 3,18 cm; 17,86 g. Garantia mínima de 3 meses.	
02	Bateria para câmera full frame Bateria compatível com a linha da câmera, original, recarregável de íons de lítio (1040 mAh) para câmeras. Tensão nominal: 7,2 V CC. Capacidade Nominal: 1040 mAh. Temperatura de operação: 0-40°C. Dimensões: 33,0 x 14,0 x 49,4 mm. Peso aprox. 45 g. Modelo: LP-E17. Garantia de 90 dias. Garantia mínima de 3 meses.	01
03	Rebatedor universal para flash externo de câmera Rebatedor Leque Fotográfico para Flash dedicado. É um rebatedor duplo 2 em 1 que aproveita as duas faces. Itens Inclusos: 1X Rebatedor para Flash Speedlight Tamanho : 20cm x 18.5cm x 10.5cm. Garantia mínima de 3 meses.	01
04	Bolsa para câmera Bolsa para câmeras DSLR e acessórios (lentes, carregador, bateria e cartão de memória), com fechos e alça para transporte. Interior acolchoado em espuma com divisórias removíveis, alça para transporte e compartimentos para acessórios; Compatível com câmera DSLR; Bolsa revestida com espuma de alta qualidade; Dimensões aproximadas (LxAxP): 20,3 x 19 x 25,4 cm. Garantia mínima de 3 meses.	01
05	Tripé profissional de 1,80 m + bolsa de transporte + suporte de celular Fabricado em alumínio para facilidade de transporte. Universal (pode ser usado por qualquer câmera). Suporte para auxiliar na mudança	02

	de posição. Gancho para prender bolsa com acessórios. Manivela para mudança de altura média. Travas para fixação da posição. Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios. Anel central rosqueado (fixa os pés do tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente). Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade. Alavanca de ajuste de altura milimétrica. Gatilho de saque rápido. Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 68 cm e altura máxima de 1,80 m. Rotação horizontal de 360°. Rotação vertical de 180°. A base da câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim. Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança). 2 níveis d'água para correção de terreno. Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios. Bolsa de transporte com alça. Itens inclusos: 01 tripé telescópico profissional; 01 bolsa de transporte com alça; 01 suporte de celular. Garantia mínima de 3 meses.	
06	Bastão de luz de preenchimento Rgb com controle remoto Bastão luz led Rgb bicolor. Detalhes técnicos: voltagem - 110V; temperatura mínima do cor - 3000 K; temperatura máxima do cor - 6000 K; pilha(s) ou bateria(s) – 1 Íon de lítio baterias necessárias (inclusas); tipos de alimentação - Corrente direta , alimentado por bateria, elétrico com fio; potência - 10 W; formatos da luz - Led; É dimerizável – Sim. Garantia mínima de 3 meses.	04
07	Tripé de iluminação reforçado 2,40 m Descrição: tripé em alumínio; altura mínima: 0,84 cm; altura Máxima: 2,40 m; peso: 1,300 Kg; aertura dos pés - 0,83 cm; suporta até: 6,00 Kg (Centralizados). Conteúdo da embalagem: tripé; 02 - Pinos 5/8" com rosca 3/8" (Fêmea). Garantia mínima de 3 meses.	04
08	Adaptador para tripé (cabeça ballhead) Adaptador ballhead Para tripé. Características: dupla placa de fixação; rosca Superior Universal de 1/4"; base inferior com entrada Universal de 1/4" Incluso: 1 cabeça de tripé – Ballhead. Garantia mínima de 3 meses.	04
09	Rebatedor retangular oval fotográfico 5 em 1 Rebatedor Retangular Oval Fotográfico 5 Em 1 90cmx120cm. Características: dourado, preto, prata, branco, difusor. Especificações: dimensões (aberto) - 90 cm x 1,20 cm; diâmetro fechado - 40 cm; acompanha bolsa para transporte. Peso: 700 gramas. Garantia mínima de 3 meses.	01

O contratado deverá estar devidamente habilitado a fornecer os equipamentos mencionados, através do registro no Cadastro de Fornecedores da SEPLAG. Aludida aquisição configura-se a forma mais adequada à solução da demanda, tornando-se a opção mais prática, segura e econômica, verificando-se a existência de muitas empresas dedicadas à citada atividade no mercado regional, de forma a se obter ainda ampla competitividade através de licitação própria a ser promovida pela SEPLAG.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos:

46100007.04.122.421.20121.03.339030.1.500.9100000.0.2.01 (19353)

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em embalagem original do fabricante na sede da SEPLAG, na Avenida Gen. Afonso Albuquerque Lima, S/N – Bairro Cambéba – Fortaleza-CE, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e edital licitatório, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pela CONTRATANTE, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20%, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou desconto da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante; se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, no edital licitatório e no respectivo contrato.

9.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, tributos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no Título II, Capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e à medicina do trabalho, bem como legislação correlata em vigor.

- h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- i) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada alguma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- j) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos produtos entregues/serviços prestados;
- k) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- l) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção;

Elaborado por:
José Dennis Moraes Nascimento
Auxiliar Técnico I

Aprovado por:
Dháfine Mazza Nunes
Assessora de Comunicação



Autorizado por:
Raimundo Avilton Meneses Júnior
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna